

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3927, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.759.111-4/2009, de interesse de **CONSTRUTORA E INCORPORADORA MIRANTE S/A.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 20, 21 e 22, da Quadra 11, situados à Avenida São Carlos, Jardim Planalto, nesta Capital, passando a constituir o Lote 20/22, com as seguintes características e confrontações:

Lote 20/22	ÁREA	1.470,00m²
Frente para a Avenida São Carlos.....	42,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 10, 2, 3, 4 e 5.....	42,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 23.....	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 19.....	35,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3928, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.842.835-7/2009, de interesse de **TCI PROJETO IMOBILIARIO SPE 14 LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19, 20, 21 e 22, da Quadra R-21, situados às ruas R-12 e R-18, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 19/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 19/22	ÁREA	2.126,41m²
Frente para a Rua R-12.....	68,50m	
Fundo, confrontando com os lotes 12, 13, 14, 17 e 18.....	43,50+19,50+30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 23.....	37,06m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua R-18.....	12,56m	
Pela linha de chanfrado - Rua R-12 com Rua R-18.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3929, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.800.606-1/2009, de interesse de **ODÉLIA GOMIDE e OUTRO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra 07, situados à Avenida Ipanema e Rua Taragona, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/2, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/2	ÁREA	827,50m²
Frente para a Avenida Ipanema.....	23,00m	
Fundo, confrontando com quem é de direito.....	28,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 03.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Taragona.....	25,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua Taragona com Avenida Ipanema.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3930, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20

de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.778.443-5/2009, de interesse de **JOSÉ DIVINO DE ALMEIDA e OUTRO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 04 e 75, da Quadra 130, situados às ruas Buriti Perdido e Tamboril, Bairro Santa Genoveva, nesta capital, passando a constituir os lotes 04 e 75, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 04 e 75 em Lote 04/75

Lote 04/75	ÁREA	1.082,90m²
Frente para a Rua Tamboril.....	17,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Buriti Perdido.....	17,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 73 e 02.....	37,80 + 37,80m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 77.....	25,90 + 25,90m	

2. Desmembrando o Lote 04/75 em lotes 04 e 75

Lote 04	ÁREA	488,86m²
Frente para a Rua Buriti Perdido.....	17,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 75.....	17,93m	
Lado direito, confrontando com o Lote 77.....	25,90m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02.....	31,61m	

Lote 75	ÁREA	594,04m²
Frente para a Rua Tamboril.....	17,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 02 e 04.....	6,19 + 17,93m	
Lado direito, confrontando com o Lote 73.....	37,80m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 77.....	25,90m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal